ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 776, de 16 de setembro de 1987

Reajusta os vencimentos do Quadro Estatutário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de setembro de 1987, ficam reajustados os vencimentos do Quadro Funcional Estatutário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, conforme a tabela abaixo:

PADRÃO CM3..... Cz$ 14.144,00

PADRÃO CM2..... Cz$ 11.968,00

PADRÃO CM1..... Cz$ 7.072,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 768, de 02 de junho de 1987, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º(primeiro) de setembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 16 de setembro de 1987.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração